



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VISEU

COMUNICADO OFICIAL
CONSELHO DE DISCIPLINA
Nº: 014 de 21.dezembro.2018

Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.010– 18/2019

ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 20.12.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Lusitano FC Vildemoinhos, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS;**
- b) **CUSTAS** a suportar pela Associação de Futebol de Viseu.



II.PROCº.DISCIPLINAR – Nº.017– 18/2019

ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 20.12.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GD Mangualde, por infrações disciplinares cometidas no jogo Estrelas do Mondego x GD Mangualde para o Campeonato Distrital de Juniores “B” em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0, nos termos do artigo 117 n.1 e n.2 alínea b), do Regulamento Disciplinar;
- b) **MULTA** de 125€ (cento e vinte e cinco euros), nos termos do mesmo artigo;
- c) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt



III.PROC°.DISCIPLINAR – Nº.024– 18/2019

A C O R D ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 20.12.2018, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao SL Nelas, por infrações disciplinares cometidas no jogo SL Nelas x CF Repesesenses para o Campeonato Distrital de Juniores “D” Sub-12 em Futebol de 7, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0, nos termos do artigo 113 do Regulamento Disciplinar;
- b) **MULTA** de 100€ (cem euros), nos termos do mesmo artigo;
- c) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROC°.DISCIPLINAR – Nº.028– 18/2019

D e l i b e r a ç ã o

Face à comunicação do SL Nelas, a desistir do Taça de “Prata” de Juniores “D” em Sub-12 de Futebol de 7, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 20 de Dezembro de 2018, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, nº.4 do Regulamento Disciplinar.

P R O C E S S O I N Q U É R I T O

V.PROC°.INQUÉRITO – Nº.040– 17/2018

A C O R D ã O

De acordo com a decisão proposta pelo Sr. Instrutor decide-se pela sua concordância e em consequência instaure-se o competente Processo Disciplinar ao Armamar FC.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)